Diário Oficial

Quinta-feira, 22 de maio de 2025
Ano IV | Edição nº 371



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3

Relatório de Gestão Fiscal 3

Conselhos Municipais 4

Conselho Municipal do Idoso – CMI 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	27.538.392,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.538.392,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.413.288,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.323.534,70	41,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.803.175,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.063.016,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.322.858,12	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.512.313,34	-23,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.046.070,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.058.446,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.406.142,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.927.687,46	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1259], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO Nº 01, de 07 de maio de 2.025.

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Lucianópolis e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lucianópolis, no uso de suas competências e nas atribuições

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.549 de 16 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI), alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que altera as datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n° 69.373, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a oficialização da XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 012, de 28 de novembro de 2024, que Convoca a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.282/2025, de 24 de abril de 2025. , que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 07 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **22 de Maio de 2025**, no **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, localizado na Rua dos Vereadores, 330 - Lucianópolis, SP, das **13h às 17h,** com o tema **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, abordará cinco (5) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º - são objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelo:

I – **LAYS DA SILVA BARBOSA** – Conselheira (o) Não-governamental;

II – **VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS** – Conselheiro (a) Governamental;

III – **AURORA FERRARI**– Conselheira (o) Não-governamental;

IV – **VALÉRIA NUNES VIDOTTI**– Conselheira (o) Governamental;

Art. 5º - A Comissão será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Lucianópolis e na sua ausência a Vice-presidência do Conselho, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização e elaborar o relatório final.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio dos colaboradores da Departamento Municipal de Assistência Social, bem como da Sociedade Civil, para auxiliar na Comissão da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa;

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento a Pessoa Idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Fica autorizada as despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucianópolis, 07 de maio de 2025.

FABIANA MOÇO

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa

.....